



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 312ª
Decisão da CEEE	Câmara Especializada de Engenharia Elétrica Nº 428/2016	
Referência	Processo nº 1031989/2015	
Interessado	JAMILTON PEREIRA DANIEL	

**EMENTA:** Aprova o Parecer de que trata o Processo nº 1031989/2015, que trata sobre Análise de Atribuição Profissional.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 312ª, apreciando o processo nº 1031989/2015, em que o profissional JAMILTON PEREIRA DANIEL, Registro 160668289-0 com o Título de Técnico em Eletrônica, com atribuições iniciais fixadas no art. 4º combinado com o art. 6º da Resolução 278/83, do Confea requer deste Conselho “revisão de atribuição para que seja concedidas as atribuições em manutenção em equipamentos médico-hospitalares”, e; **considerando** que consultado o processo em destaque, identificamos a seguinte documentação como parte integrante do referido, quais sejam: a) Requerimento solicitando Revisão; b) Diploma do Curso de Eletrônica; c) Diploma do Curso de Manutenção Hospitalar; d) Documentos outros; **considerando** que o profissional interessado participou de um Curso de Curta duração (06 horas) em Manutenção Hospitalar e reivindica extensão de suas atribuições profissionais; **considerando** o disposto na Resolução 278/1983, Art. 3º e 4º, e Decreto 90922/1985 que disciplinam a matérias, bem como a constatação de que esse curso é reconhecido pelo CONFEA; **considerando** que vale ressaltar que cursos de curta duração, a exemplo deste caso, não gera condições para assumir novas atribuições técnicas e profissionais; **considerando** a Resolução 1073/2016 em seu Artigo 7º §3º prever que as atribuições sejam estendidas quando tiver sido cursado cursos *strict sensu*, e diante ao exposto, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **INDEFERIMENTO DO PLEITO**, da solicitação em função da documentação apresentada do Técnico de Nível Médio em Eletrônica Jamilton Pereira Daniel. Em função do Artigo 7º §3º da Resolução 1073/2016, mantenha-se apenas as atribuições contempladas na Resolução 278/1983 Art. 3º e 4º, e a Decreto 90922/1985. Coordenou a Sessão o senhor Engº Eletricista Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os senhores conselheiros: Diego Perazzo Creazzola Campos, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira e Marcos Lázaro Lázaro de A. Quirino.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 01 de novembro de 2016.

Engº Eletric. e Seg. do Trabalho Martinho Nobre Tomaz de Souza

Coordenador da CEEE – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)